



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001809-89.2019.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **13h30 do dia 15.10.2019**.

A abertura das propostas será realizada às **13h30 do dia 15.10.2019**.

O início da disputa de preços ocorrerá às **14h00 do dia 15.10.2019**.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência (e anexos 1, 2, 3, 4 e 5);

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO V - Resolução nº 147/2011 – CJF;

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada (s) para execução da infraestrutura elétrica para ativação de nobreak nos prédios do Juizado Especial Federal de Dourados, da 2ª Subseção Judiciária – Dourados e da 3ª Subseção

Judiciária - Três Lagoas, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" ou www.trf3.jus.br, opção "acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para admms-compras@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente

credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha, desde que:

3.1.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

3.1.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITAÇÕES-E".

3.1.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.9. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2.7. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.7.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Não será admitida, ainda, a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar a proposta comercial escrita, em conformidade com o modelo (Anexo II), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, via e-mail, no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

OBS.: O prazo estabelecido no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, se houver justificativa para tanto.

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5. Caso a arrematante seja cooperativa, deverá apresentar modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 5, de

26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **preço total do lote**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate, que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito. Não havendo manifestação da empresa convocada, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Após este procedimento o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

7.5.1. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.11. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.1.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.1.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.1.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento, estabelecendo prazo máximo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
--

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail admms-compras@trf3.jus.br, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

9.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

9.2. A empresa não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

9.3. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.1 a 2.4, exceto o 2.2.2, do Anexo III – Relação de documentos de habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

9.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

9.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

9.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.
- 2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.
- 3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

10.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, na forma prevista no subitem 9.1, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2. A adjudicação do objeto será **POR LOTE**.

11.3. Não serão aceitas propostas nas quais o preço total global e/ou o preço unitário de cada item e respectivos preços parciais de mão de obra e materiais sejam superiores aos preços de referência da Administração, conforme disposto nas Planilhas quantitativas-orçamentárias.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho a favor do licitante vencedor.

12.2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ao licitante vencedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail, o licitante vencedor será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 dias úteis, prorrogado uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º e art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 19 deste Edital).

12.3. A convocação referida no subitem 12.2. será contada a partir da publicação do aviso de homologação e adjudicação deste Pregão, no Diário Oficial da União.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações, e cláusula "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" constante deste instrumento convocatório).

12.5. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

12.6. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

13. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

13.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 20 do Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. Haverá 1 (uma) medição, após o recebimento provisório dos serviços.

15.2. O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela contratante.

15.3. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

15.4. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

15.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente no endereço admms-sugc@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

16.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

16.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item “Das condições de faturamento”:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

17.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

17.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

17.1.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
--

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da CONTRATADA.

19.4. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias;

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

h) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

19.5. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

19.5.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

19.6. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

19.7. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração

poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

19.6. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

19.7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

19.8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

19.9. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

19.10. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

19.10.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

19.10.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

20. DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

20.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

21. DOS RECURSOS

21.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 20.1.1.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

22.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

22.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

22.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5105089/2019

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa (s) especializada (s) para execução da infraestrutura elétrica para ativação de nobreak nos prédios do Juizado Especial Federal de Dourados, da 2ª Subseção Judiciária – Dourados e da 3ª Subseção Judiciária - Três Lagoas.

2. DA JUSTIFICATIVA

O corte repentino do fornecimento de energia ou qualquer outro problema do tipo, tais como flutuações na tensão da rede elétrica, podem danificar ou até mesmo queimar os dispositivos eletrônicos.

O nobreak é um condicionador que regula a voltagem e a pureza da energia que chega até os eletrônicos conectados a ele. Além disso, nobreak também é responsável por alimentar os dispositivos, em caso de queda de luz, através de uma bateria.

Sendo assim, é um equipamento que garante uma operação segura das atividades laborais, sendo indispensável para a elevação da produtividade jurisdicional.

Esta SJMS já dispõe dos equipamentos nobreak para o JEF e Subseção de Dourados, e Subseção de Três Lagoas. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação da infraestrutura elétrica (cabos, eletrocalhas, disjuntores, quadros, acessórios, entre outros) para ativação desses nobreaks.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Qual a forma de contratação?

Licitação

3.2 Modalidade da Licitação

O objeto deste termo de referência caracteriza-se como serviço comum, ante a possibilidade de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 1º, §1º, do Decreto nº 5.540/05.

Além disso, a jurisprudência do TCU, amparada na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, admite a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Acórdãos nºs 817/2005 e 1.329/2006, ambos do Plenário, e Acórdão nº 186/2007 – 1ª Câmara, entre outros). (TCU, Acórdão nº 2.482/2007, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 28.11.2007).

a) A licitação será compartilhada?

☒ Não	☐ Sim
---	------------------------------

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☒ Não ☐ Sim

3.3 Tipo de Licitação

☒ Menor preço ☐ Técnica e preço ☐ Melhor técnica

3.4 O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

☒ Não

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a "autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

☒ Sim ☐ Não

Para contratações com valores estimados em até R\$ 80.000,00:

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

☒ Sim ☐ Não.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria do local será facultativa, porém, é de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência e anexos;

5.2. A empresa Licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura do Pregão Eletrônico, com o servidor responsável pelo local (conforme abaixo), no horário das 11h00 às 18h00, de segunda a sexta.

LOTE 1

- Prédio da 2ª Subseção Judiciária – Dourados.

Endereço: Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América – Dourados/MS
Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828 - Responsável: Guilherme Felipe Breetz Rodovalho

- Prédio do Juizado Especial Federal Cível de Dourados

Rua Ponta Porã, 1875-A - Jd. América – Dourados/MS
Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828 - Responsável: Guilherme Felipe Breetz Rodovalho

LOTE 2

- Prédio da 3ª Subseção Judiciária - Três Lagoas

Endereço: Av. Antônio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas) – Três Lagoas/MS

Telefone: (67) 3521-7913/3521-0645 - Responsável: José Aparecido Bizerra

5.3. O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão dos serviços.

6. DAS GENERALIDADES

6.1. Todas as medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade do Contratado proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste.

6.2. Na execução do objeto desta licitação é obrigatória a obediência às normas brasileiras, à legislação em vigência sobre licitações públicas, às normas técnicas correspondentes aos serviços técnicos a serem realizados, aos códigos de posturas, de edificações, e demais legislações pertinentes.

6.3. Deverão estar incluídos no valor do preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, entre outros: administrações central e local (se houver), atendimento ao cliente, vistorias e inspeções, exames e ensaios tecnológicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos de medição, transporte, estadia, refeições, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, impostos, taxas, alvarás, aprovações e autorizações) junto aos poderes competentes –

Municipal, Estadual e Federal, e de demais itens necessários à boa administração, a execução legal e a conclusão dos serviços objeto deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os detalhes técnicos, construtivos e normativos para execução dos serviços estão detalhados no Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas Quantitativo-Orçamentárias.

7.2. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados.

7.3. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

7.4. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste termo de referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional à JFMS.

7.5. O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de erros ou de sua má execução, obrigando-se a saná-los imediatamente, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes.

7.6. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe que esteja a serviço da execução do objeto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal pelo Contratante, caso o profissional não atenda a contento a qualidade exigida, pela contratante, na execução dos serviços.

7.7. Para a realização de serviços, vistorias, etc, o Contratado deverá fornecer à Fiscalização da JFMS com até 03 (três) dias de antecedência, a relação de funcionários, de horários, e de atividades a serem executadas, para que sejam analisados e providenciada a necessária autorização de acesso aos locais onde elas serão desenvolvida.;

7.7.1. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de cada funcionário:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.7.2. Estes funcionários deverão:

- Portar crachá fornecido pela Contratada contendo o nome, RG, profissão, cargo e função;
- Utilizar obrigatoriamente os EPI's,
- Circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Fiscal da JFMS

Obs.: Não serão permitidos os acessos de trabalhadores que não possuam permissão formal da JFMS ou que não estejam utilizando sapatos de segurança e calça comprida ou, ainda, que estejam sem camisa ou inadequadamente trajados.

7.8. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste termo de referência, o RESPONSÁVEL TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado.

7.9. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor. Os documentos que comprovem tal condição serão os mesmos exigidos no edital de licitação e neste termo de referência e deverão ser entregues pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para análise e aprovação, antes da saída do seu antecessor.

7.10. Não sendo aprovado o SUBSTITUTO indicado, o Contratado deverá indicar novo SUBSTITUTO, seguindo a mesma rotina acima definida.

7.11. Caso o subitem 7.9 seja atendido, o novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos, deverá recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

7.12. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal empregado nos serviços objeto deste termo de referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

7.13. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

7.14. No término dos serviços deverá ser entregue a documentação “AS BUILT” (como executado). Essa documentação contempla, com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos serviços executados.

7.15. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) às normas e especificações constantes deste termo de referência e demais ANEXOS;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais do Município, do Estado e da União;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias (água, energia, telefonia, etc);
- e) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos (materiais e equipamentos);
- f) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's – publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os de nº 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26 e 27;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às instruções adicionais emanadas pelo Contratante.

i) Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Da Qualificação Técnica

8.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.1.2. Capacidade Técnico-Profissional: Profissional de Engenharia Elétrica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente (CREA), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução compatível (is) com o objeto da presente licitação (**infraestrutura elétrica em baixa tensão - eletrodutos e cabeamentos-, pois se trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo**).

8.1.2.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

8.1.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

8.1.2.3 Não é necessária Capacidade Técnico-Operacional pela singeleza dos serviços.

8.2. Da Responsabilidade Técnica

8.2.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho, o Contratado deverá recolher a ART referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS .

8.3. Da Entrega da(s) ART(s)

8.3.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, **até três dias úteis após a emissão da nota de empenho**, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, referente ao objeto contratado. A ART deverá ser recolhida em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 8.2.1.

8.3.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original.

8.4. Do Plano de Execução dos Serviços e da Jornada de Trabalho

Os serviços deverão ser executados fora do horário comercial e/ou, a critério do Contratado e com a anuência da Fiscalização da JFMS, nos finais de semana e feriados. Os custos adicionais, decorrentes da execução em finais de semana e feriados, deverão estar previstos e considerados nos preços unitários constantes da planilha orçamentária que resultam no preço total contratual.

8.5. DOS PROFISSIONAIS

O Contratado deverá disponibilizar, além dos profissionais de administração e de serviços, os profissionais especializados abaixo relacionados com os respectivos períodos de trabalho, enquanto persistir o período de execução dos trabalhos.

8.5.1. Responsável Técnico:

- 01 (um) profissional habilitado, na qualidade de Responsável Técnico.

Além de suas atribuições legais, o Responsável Técnico deverá:

- Planejar, controlar e programar os serviços e manutenção, tomando todas as medidas necessárias para garantir a segurança patrimonial e pessoal de sua equipe e de terceiros nas frentes de serviço, no depósito de materiais, no canteiro e nos acessos;
- Coordenar a execução dos serviços, efetuar os controles técnicos e administrativos necessários para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo e demais cláusulas contratuais;
- Supervisionar a execução dos serviços, garantindo o adequado desempenho técnico, operacional e comportamental de sua equipe.

8.5.2. Livro de Registro Diário de Atividades

Para fins de registro legal dos serviços o Contratado deverá fornecer e anotar em o livro para registro dos trabalhos (com folhas em 3 vias sendo: 1ª via local dos serviços, 2ª via para o Contratante e 3ª via para o Contratado) o andamento dos serviços, das atas de reuniões e do apontamento de dias de comparecimento de seu profissional Responsável Técnico e de sua equipe, nas frentes de serviços e/ou em reuniões com a fiscalização do Contratante.

O profissional Responsável Técnico deverá efetuar as anotações e assinar as folhas do Livro de Registro, que deverá permanecer no local dos serviços.

Deverão ser registrados fatos e dados que contribuam ao bom desenvolvimento dos serviços e gerenciamento do contrato, bem como relacionados à equipe presente, sua produção, serviços executados no dia e período de trabalho, situações de segurança individual/coletiva e de terceiros, condições climáticas, de acesso, dentre outras, para elucidar eventuais dúvidas futuras. Todos os registros considerados relevantes deverão ser objeto de

transcrição e comunicação através de carta oficial ou para o e-mail admms-suen@trf3.jus.br, assinada pelo profissional Responsável Técnico.

9. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

É de total responsabilidade do Contratado o fornecimento de todo o serviço e material a ser utilizado na execução e entrega do objeto deste termo de referência.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de empenho.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O prazo para a execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da data de início contida na Ordem de Serviços (OS).

12. PRAZOS

12.1. Prazo para entrega do objeto: Imediatamente após o término dos serviços, a contratada deverá formalizar a comunicação escrita de conclusão do objeto à Contratante, que, no prazo de 15 (quinze) dias, fará o Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 73, I, a), da Lei nº 8.666/93.

12.2. Prazo para início da execução dos serviços: A ser definido na OS.

12.3. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações: 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Licitante deverá apresentar, preferencialmente em impresso próprio, Planilha Quantitativa e Orçamentária conforme modelo em anexo, discriminando os valores dos preços de cada item de serviço e do preço total resultante de sua somatória. Esses valores deverão computar todos os custos diretos e indiretos (BDI e Leis Sociais) decorrentes e necessários ao pleno atendimento do objeto contratual.

13.2. Deverão ser apresentadas, também: I) composições analíticas de preços unitários dos custos de todos os itens da planilha orçamentária; II) composição dos encargos sociais; III) composição da taxa de BDI.

13.3. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

13.4. A avaliação das propostas tomará em conta o menor preço total como critério decisivo de julgamento, sendo a adjudicação por lote.

13.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes na Planilha Quantitativa e Orçamentária.

14. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

- Prédio da 2ª Subseção Judiciária – Dourados.

Endereço: Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América – Dourados/MS
Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828

- Prédio do Juizado Especial Federal Cível de Dourados

Rua Ponta Porã, 1875-A - Jd. América – Dourados/MS
Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828

LOTE 2

Prédio da 3ª Subseção Judiciária – Três Lagoas - MS

Endereço: Av. Antônio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas) – Três Lagoas/MS

CEP 79601-002

15. GARANTIA DO OBJETO – RETIREI TEXTO ANTERIOR DO ITEM 15.1.2

15.1 - A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo, consoante artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 No caso de serem detectados vícios ou problemas durante a garantia dos serviços, o Contratado deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Notificação emitida pelo Contratante, regularizar o problema.

15.1.2. Além do exposto anteriormente, no prazo máximo de 30 dias da comunicação formal por parte do Contratante, o Contratado deverá reapresentar os laudos, relatórios técnicos, memoriais de cálculo, desenhos e todos os demais elementos necessários à correção de eventuais erros, vícios e impropriedades verificadas na correspondente documentação originária.

15.1.3. Sem prejuízo do acima descrito, a garantia se dará, também, conforme os termos legais constantes do Edital.

16. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Obrigações da contratada:

16.1.1. Executar fielmente o objeto deste termo de referência e anexos, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

16.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.2. Obrigações da contratante:

16.2.1. A CONTRATANTE cumprirá o disposto na cláusula "Das Condições de Pagamento", constante do Edital, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto contratado.

16.3. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

17. SANÇÕES

17.1. Conforme disposto no edital.

18. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

18.1. As comunicações feitas pela Contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

18.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

18.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

18.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

18.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

18.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato/nota de empenho e o assunto específico da correspondência.
18.2.1. As comunicações feitas à Contratante deverão ser endereçadas à Seção de Gestão de Contratos, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1255 e e-mail admms-sugc@trf3.jus.br

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Gestor do contrato: SUGC – Seção de Gestão de Contratos.

19.2. Fiscal do contrato: A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 11 do Decreto nº 9507/2018 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

19.3. Não obstante à Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

19.3.1. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

19.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

20.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.2. Definitivamente, por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme disposto no artigo 73, I, b, e § 3º da Lei nº 8.666/ 93.

21. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Execução da infraestrutura elétrica para ativação de nobreak

Método de Avaliação: (conforme descrito abaixo)

Será feita a conferência dos serviços e materiais utilizados nos Serviços de Engenharia, consoante Normas Técnicas Vigentes e o que não estiver previsto em Norma, segundo as boas técnicas construtivas consagradas no mercado.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual?
() Sim (X) Não. A fim de não onerar o contrato, uma vez que o objeto será faturado somente após a entrega e testes efetuados.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Fonte de Recursos
· Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

23.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro
· Exercício: 2019.
· Percentual: 100% (cem por cento)

24. FORMA DE FATURAMENTO

24.1. Haverá 1 (uma) medição, após o recebimento provisório dos serviços.

24.2. O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela contratante.

24.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente no endereço admms-sugc@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

24.4. Demais condições estão dispostas no edital.

25. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme disposto em Edital.

26. REAJUSTE DE PREÇOS

Não será admitido reajuste de preços, pois o período é inferior a 12 meses.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para o objeto deste contrato deverão ser atendidos os parâmetros estabelecidos na IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

28. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

28.1. As planilhas quantitativo-orçamentárias constam dos autos da licitação ([5116225](#) e [5116228](#)).

28.2. As planilhas modelo constam dos Anexo 3 e 4 deste Termo de Referência.

28.3. O valor total estimado para lote 1 é R\$ 16.434,10.

28.4. O valor total estimado para o lote 2 é R\$ 6.268,39.

29. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Constam das planilhas quantitativas e orçamentárias.

30. ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº ____, DE __ DE ____ DE 20__.

CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO: _____

OBJETO: xxxx, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico nº ____-JF/MS.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, estabelecida na _____, **AUTORIZADA a iniciar os serviços** de que trata o Contrato/Nota de empenho nº _____, assinado em _____, respeitadas as condições, especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, constante do Processo SEI nº _____, **a partir de** _____.

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO ([4992513](#))

ANEXO 3 – MODELO PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, BDI E ENCARGOS SOCIAIS DO LOTE 1 ([5117036](#))

ANEXO 4 – MODELO PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, BDI E ENCARGOS SOCIAIS DO LOTE 2 ([5117038](#))

ANEXO 5 – PROJETOS ([4992550](#), [4992555](#), [4992563](#), [4992570](#))

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:

() Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados.

Local, / /2019. Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

*Conforme item 7.3. do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **valor total do lote**.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor
1	- Prédio da 2ª Subseção Judiciária – Dourados. Endereço: Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América – Dourados/MS Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828	
2	- Prédio do Juizado Especial Federal Cível de Dourados Rua Ponta Porã, 1875-A - Jd. América – Dourados/MS Telefone: (67) 3422-9804/3422-9828	
VALOR TOTAL DO LOTE		

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor
1	Prédio da 3ª Subseção Judiciária – Três Lagoas - MS Endereço: Av. Antônio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas) – Três Lagoas/MS CEP 79601-002.	
VALOR TOTAL DO LOTE		

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS D ENEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90);

2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3. 2. Capacidade Técnico-Profissional: Profissional de Engenharia Elétrica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente (CREA), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução compatível (is) com o objeto da presente licitação (infraestrutura elétrica em baixa tensão - eletrodutos e cabeamentos-, pois se trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo).

3.2.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

3.2.3. Não é necessária Capacidade Técnico-Operacional pela singeleza dos serviços.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo IV do edital).

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A comprovação de que o Representante Legal tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita através de Estatuto/Contrato Social e/ou Procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

MODELO:

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf